



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

JULGAMENTO DE RECURSO

Chamamento Público nº 001/2023 – processo administrativo nº. 61395/2022

Objeto: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.

Recorrente: HOSPITAL MAHATMA GANDHI

Recurso apresentado nos autos do Chamamento 001/2023.

A organização social **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, protocolou o presente recurso administrativo, face a decisão da Comissão que desclassificou a mesma, requerendo a reavaliação da decisão, reclassificando a mesma, e procedendo a análise de todo o seu plano de trabalho e conferindo as pontuações pertinentes.

I. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

O recurso da OS **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, deve ser conhecido, pois é tempestivo, preenchidos também os demais requisitos, pois a petição é fundamentada e contém o necessário pedido.

Nos termos do item 9.3 de referido edital, foi aberto prazo para apresentação de contrarrazões ante o recurso apresentado, tendo a organização social ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE PIRANGI apresentado suas contrarrazões dentro do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

II. DAS RAZÕES DA RECORRENTE

A Recorrente afirma em síntese que o Plano de Trabalho apresentado atende a Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017), na qual não há qualquer impedimento legal quanto ao regime de contratação de pessoa jurídica para médicos e dentistas, conforme apresentado em seu plano de trabalho e que em nada interfere no vínculo paciente-profissional, bem como não gera impedimento para repasse de verbas.

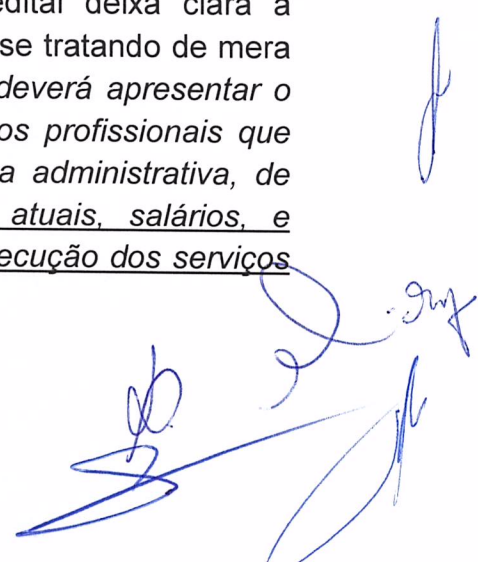
Em relação ao apontamento referente ao item 7.3.2.1 afirma que “os cargos atuais, salários e benefícios já pagos aos funcionários existentes, para a execução de serviços”, trata-se apenas de um modelo apresentado e que em nenhum momento a contratação de profissionais em regime diferente ao celetista é vedada, bem como que o plano de trabalho apresentado atendeu ao item 8.1.”a” do edital.

III. DA ANÁLISE

Ao analisar os argumentos expostos pela Recorrente, verifica-se que razão não lhe assiste, senão vejamos:

Conforme anteriormente decidido a organização social **HOSPITAL MAHATMA GANDHI** não atendeu aos itens 7.3.2 alínea “c”, 7.3.2.1 e 8.1, alínea “a” do edital, uma vez que quando da especificação dos recursos humanos, não considerou o quadro das equipes multidisciplinares das Unidades Básicas de Saúde, descritos no Anexo V do presente edital.

A clareza esposada no item 7.3.2.1 do edital deixa clara a necessidade de observância ao modelo apresentado, não se tratando de mera faculdade da recorrente, veja-se: *“A Organização Social deverá apresentar o Plano de Cargos, Remuneração e Benefícios aplicado aos profissionais que atuarão neste Contrato, inclusive da coordenação técnica administrativa, de acordo com modelo abaixo, considerando os cargos atuais, salários, e benefícios já pagos aos funcionários existentes, para a execução dos serviços e o valor dos benefícios apresentados”.*





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

Essas questões foram bem pontuadas no edital e em seus anexos, justamente por tratarem-se de serviços de saúde, que não podem sofrer qualquer interrupção ou descontinuidade, sob pena de penalizar a população que utiliza de referidos serviços.

Embora, alegue a recorrente que o Plano de Trabalho apresentado pela mesma, atende a Política Nacional de Atenção Básica (Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017), e que não há qualquer impedimento legal quanto ao regime de contratação de pessoa jurídica como apresentado em seu plano de trabalho, não interferindo no vínculo paciente-profissional, é certo que o regime de contratação **é implícito e inerente aos princípios da Política Nacional de Atenção Básica**, considerando que a falta do vínculo profissional interfere na fixação das equipes de saúde da família e da saúde bucal, uma vez que o profissional sem vínculo empregatício não se estabiliza nas equipes, podendo incorrer em suspensão de recursos financeiros, conforme Portaria de Consolidação nº 2 de 28/09/17.

É de se consignar também que a entidade recorrente não atendeu ao item 7.3.2.1 do edital este foi claro quando trouxe que: "A Organização Social deverá apresentar o Plano de Cargos, Remuneração e Benefícios aplicado aos profissionais que atuarão neste Contrato, **inclusive da coordenação técnica administrativa, de acordo com modelo abaixo, considerando os cargos atuais, salários, e benefícios já pagos aos funcionários existentes, para a execução dos serviços e o valor dos benefícios apresentados**". Sob este aspecto, a terceirização desses profissionais não garante o pagamento dos mesmos benefícios e encargos como previsto no item 7.3.2.1 do edital.

A entidade também não atendeu ao edital de chamamento, quando diminuiu o valor do vale alimentação, que deveria ser mantido, por motivos acima expostos.

IV) CONCLUSÃO:

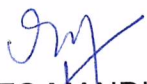
Pelas razões acima expostas, decide-se por conhecer do recurso da organização social **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, e no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a sua desclassificação.

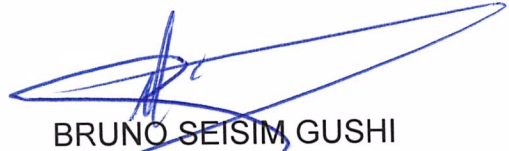
Botucatu, 25 de julho de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

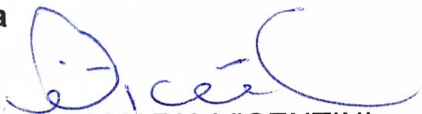
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br


VALÉRIA MARIA LOPES MANDUCA FERREIRA
Presidente


BRUNO SEISIM GUSHI
Membro


BEATRIZ MARÍLIA LAPOSTA DE ALMEIDA BARROS
Procuradora Jurídica


LUIS SERGIO DE OLIVEIRA
Membro


NOELI MARIA VICENTINI
Membro


HERMAN MORITZ MULLER
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

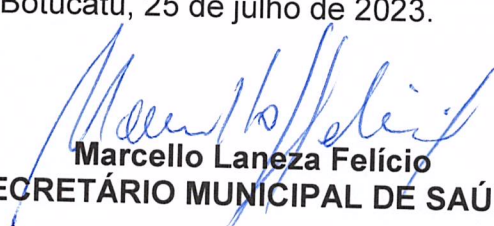
Praça Prof. Pedro Torres, 100 Botucatu/SP CEP 18600-900
Fone (14) 3811-1414/1400 CNPJ 46.634.101/0001-15
www.botucatu.sp.gov.br

À

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Acato análise e julgamento da Comissão de Seleção do **Chamamento 001/2023, processo administrativo nº. 61.395/2022**, e com base neste conhecimento do recurso interposto pela organização social **HOSPITAL MAHATMA GANDHI**, por ser este tempestivo e no mérito negar-lhe provimento, mantendo-se a decisão de desclassificação de referida entidade..

Botucatu, 25 de julho de 2023.


Marcello Laneza Felício
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE